



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em comunicação visual para executar os serviços continuados para plotagem (confecção e aplicação), a ser realizado na rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, por meio do procedimento de registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços se destinam a suprir as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para o correto andamento das atividades desta Secretaria.

2.2. A contratação se justifica em virtude que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispôr dos serviços para suprir as necessidades das diversas áreas que compõem a estrutura desta Secretaria.

2.3. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, consoante Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**", concordante com o Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além dos aspectos técnicos adotados na contratação, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	M ²	350
2	PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM TAMANHO 0,12X0,30CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	1.800
3	PLOTAGEM EM ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE PERFURADO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO	M ²	600

Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.
Av. SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA.



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

	- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO		
4	PLOTAGEM EM PAREDE ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO-SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	M ²	1.800
5	PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, TAMANHO 20X50CM EM AÇO ESCOVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO IMPRESSÃO EM TINTA ECO - SOLVENTE, ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	450
6	PLACAS DE INFORMAÇÃO TAMANHO 24X50 CM: PLACA DE PVC DE 4,00MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	600
7	TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA TAMANHO 3,00 ALT.X 1,50LARG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÃO EM 03 LATERAIS APLICADAS EM ADESIVO VINÍLICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 00,3M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE; E INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	40
8	PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIA. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 1MM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE, PARA MESA FORMATO TRIANGULO DUPLA FACE, TAMANHO 35X50X35 (BASE) APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	340
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 65X55CM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	240
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 60X45CM E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	120
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 4 MM DE ESPESSURA TAMANHO 60X38 CM, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	280



ANANINDEUA

É TRABALHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

12	FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 25X50CM CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	800
13	NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20 TAMANHO 35X60CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	80
14	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHAS, VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO ROLO COM 50MTS DE CADA COR	RL	250
15	BANNER 1,20X0,90CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÃO E FIO RESISTENTE	UND	400
16	LONAS PARA BACKDROP EM LONA 440G TAMANHO 6,00X4,00 MT IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	50
17	FAIXAS EM LONA 440G DE 1,90X0,70 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS	UND	800
18	FAIXAS EM LONA 440G DE 3,70MTX0,80CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO EM ILHÓS	UND	200
19	ESTRUTURA PARA BACKDROP EM METALON PINTADO COR PRATA COM ESTRUTURA DESMONTAVÉL COM VÃO INTERNO DE 6,00MTX4,00MT	UND	10
20	LETRAS EM ACM COM 0,60 CM DE DIAMETRO E 00,7 CM DE PROFUNDIDADE E RECORTE ELETRÔNICO	UND	400
21	PLOTAGEM EM ADESIVO PERFURADO TRANSPARENTE PARA JANELAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL EM TINTA ECO-SOLVENTE	M ²	1.200

3.1. Os itens previstos neste serviço são inter-relacionados e compõem uma única solução genericamente relacionada à "Inteligência de Negócio". Permitir adjudicação dos itens da licitação a diferentes empresas produz efeitos nocivos a execução contratual, nos termos delineados pelo Acórdão TCU 1946/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator):

"Por pertinente, trago à baila escólio de Marçal Justen Filho: 'O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209)."



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

3.2. Reiterando a citação transcrita sob uma perspectiva técnica, impende lançar luzes acerca da centralização de responsabilidade, a qual é considerada adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas, mas, para em termos claros, prover a verificação de causas e, mormente, a atribuição de responsabilidade. Aufere-se então nítido controle sobre a execução contratual;

3.3. Mais ainda: torna-se imperativo a manutenção de contratos com diversas empresas, uma vez que a execução do serviço por item pode conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de gestão, por meio do aumento desmedido de contratos e seus respectivos procedimentos licitatórios/fiscalizatórios, ocasionando paralisa operacional em setores técnicos;

3.4. Destarte, tendo em vista tratar-se de serviço de confecção de rouparia e acessórios que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a licitante que apresentar a menor proposta. Para tanto, será considerada a soma do resultado dos preços unitários multiplicados pelas respectivas quantidades máximas.

4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de acordo com a solicitação e com acompanhamento do fiscal de contrato.

4.1.1. Todos os itens deverão ser entregues e/ou instalados de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, em prédios que compõem a rede, em todo o Município de Ananindeua.

4.2. O objeto contratado será recebido:

4.2.1. PROVISORIAMENTE, em até 02 dias após, finalizado o serviço, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

4.2.2. DEFINITIVAMENTE, em 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste termo e garantia legal mínima de 12 meses.

4.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço está em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, será realizada a notificação por



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

escrito à **CONTRATADA** para refazer o serviço. Nesta hipótese o pagamento do fornecimento do serviço será suspenso até que sanada a situação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

4.5. Se houver recusa do serviço, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá proceder à reparação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro de prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 01 (um) dia de sua ocorrência.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos **órgãos de controle de qualidade e padronização**, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº8.078/90 (Código de defesa do consumidor);

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;

5.3. Os materiais ofertados na proposta de preços deverão ter especificações claras, completas e detalhadas;

5.4. Será verificada a equivalência dos bens entregues, com as especificações contidas no edital de licitação, sendo confrontadas também, com a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito material divergente das especificações contidas no edital de licitação, salvo de melhor qualidade, sem prejuízo para a Administração Pública;

5.5. Prazo para sanar os óbices, compreendendo substituições dos materiais, será no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir da solicitação efetuada;

5.6. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos materiais nas finalidades administrativas institucionais, a **CONTRATANTE**, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da **CONTRATADA**, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deve ocorrer no prazo estabelecido neste termo;

Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.
Av. SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA.



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

5.7. A empresa **CONTRATADA** será responsável pelo transporte seguro, incluindo seus custos, garantindo a integridade de todos os materiais e entrega e/ou instalação dos mesmos, desde a sua origem ou local da confecção e embalagem até o endereço definido neste termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete;

5.8. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a confecção do objeto deste termo de Referência;

5.9. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

5.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem do objeto deste Termo de Referência, conforme estipulado no artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93;

5.11. Fornecer todos os produtos no prazo e forma descritos na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais a serem recebidos provisoriamente, comprando-os as amostras fornecidas, com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta da licitante vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

6.7. Proceder à verificação das qualidades dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

- 6.8.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.9.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.10.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.11.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1.** Os contratos oriundos do presente Termo de Referência será por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1.** Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2. Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

9.1.3. Os documentos requeridos referentes à Qualificação Técnica encontram-se discriminados abaixo.

9.2. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Possuir no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, observadas as exigências do presente Termo de Referência e o previsto no item da Habilitação do Edital.

9.2.2. Licença Ambiental de Operação (funcionamento) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprove a destinação de produto químico e resíduos sólidos certificando assim, a prática do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 3º da lei 8.666/93.

9.2.2.1. Justifica-se a solicitação de Licença Ambiental em atenção à normatização infraconstitucional, respaldado pelos preceitos Constitucionais, uma vez que a Lei nº 8.666/93 possui comandos que permitem a contratação com requisitos ambientais de forma adequada e vantajosa para a Administração. Com foco nesta questão ambiental, o art. 12 da Lei 8.666/93 estabelece:

“Art. 12 Nos projetos básicos e projetos executivos de obras e serviços serão considerados principalmente os seguintes requisitos:

[.....]

VII - impacto ambiental”.

9.2.2.2. No mesmo sentido, é legalmente possível ser requerida a demonstração de regularidade ambiental para fins de qualificação técnica em habilitação nas licitações realizadas pela Administração Pública, com supedâneo na previsão do inciso IV. do art. 30 da Lei nº 8.666/93:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.”

9.2.2.3. Portanto, cumpre informar que a legislação Estadual disciplina os serviços de Produção editorial e gráfica (licenciada pelo também pelo Estado) e a indústria gráfica como potencial poluidor/degradador do meio ambiente, conforme



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

Resoluções nº117, de 25 de novembro de 2014, e nº 162 de 02 de fevereiro e 2021, do Conselho Estadual de Meio Ambiente - COEMA. Vejamos:

“CAPÍTULO II
DO LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES E
EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO LOCAL

Art.4º Estão sujeitas ao licenciamento ambiental municipal as atividades ou empreendimentos relacionados no Anexo I, II e III, partes integrantes desta Resolução, bem como as atividades ou empreendimentos localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município. (RESOLUÇÃO COEMA Nº 162 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021).”

“Indústria gráfica. POTENCIAL POLUIDOR / DEGRADADOR: II.” (ANEXO II – 239 Tipologias de impacto local (todos os portes/tamanhos)

9.2.2.4. No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União – TCU em Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos nº 14, chegou a seguinte conclusão:

Contratação de serviços por meio de pregão: 1- Exigência, para fim de habilitação, da apresentação de licença ambiental de operação. Encontra amparo no nosso ordenamento jurídico a inclusão, no edital, da exigência de prévio licenciamento ambiental de operação, expedido pelo órgão estadual competente, para as atividades sujeitas a esse procedimento. Foi essa a conclusão a que chegou o relator, ao apreciar representação formulada ao TCU noticiando possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 33/2009, promovido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), cujo objeto era a “contratação de empresa especializada em serviços de conservação, manutenção e limpeza nas áreas externas da cidade universitária Prof. José Silveira Netto e das unidades da UFPA na cidade de Belém”, bem como em outras localidades no interior do estado. Em consequência da aludida representação, os responsáveis foram instados a apresentar esclarecimentos sobre as seguintes ocorrências: “a) inclusão, no edital do pregão, de exigência de licenciamento ambiental sem qualquer referência ao órgão expedidor, e que, mesmo assim, veio a motivar desclassificação de licitante por apresentação de licença emitida por outro estado da federação, configurando possível ofensa ao princípio da não distinção de sede; b) tal desclassificação teria se fundado em motivo irrelevante, uma vez que a licença de operação exigida poderia facilmente ser obtida após a celebração do contrato, em se tratando de serviços comuns e necessários;”. Um

Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU.
Av. SN 21, Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA.



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

dos argumentos apresentados pela unidade técnica para defender a invalidação do edital do pregão foi o de que a exigência de apresentação da referida licença seria indevida, por ser desnecessária na fase de processamento do pregão e irrelevante em face de outras exigências editalícias, relativas à experiência anterior mínima dos participantes. A unidade instrutiva aduziu também que seria exigência estranha ao rol exaustivo de documentos previstos na Lei nº 8.666/93. Em seu voto, dissentindo da unidade técnica, o relator ressaltou entendimento consignado no voto condutor do Acórdão nº 247/2009- Plenário, segundo o qual "A Lei de Licitações exige, em seu art. 30, inciso IV, prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, encontrando o licenciamento da empresa interessada junto ao órgão ambiental, para fins de funcionamento e exercício das atividades requeridas no edital, fundamento também no disposto no art. 28, inciso V, segunda parte, da referida lei. Há, portanto, necessidade de se incluir no edital, em razão dos serviços que serão prestados, exigência que reflita a adequada observação da legislação específica (ambiental), cuja comprovação deverá ser apresentada pelas licitantes para habilitação.". De acordo com o relator, o precedente mencionado ampara o procedimento da UFPA de fazer inserir, já no edital, como exigência de habilitação, a necessidade de a empresa interessada possuir licença ambiental de operação. A par de sua fundamentação legal e material, a exigência "coaduna-se com a crescente preocupação com os aspectos ambientais que cercam as atividades potencialmente poluentes". O Plenário anuiu à conclusão do relator. (Acórdão n.º 870/2010- Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.).

Contratação de serviços por meio de pregão: 2 - Necessidade de a licença ser expedida pelo órgão ambiental do Estado onde os serviços serão prestados.

Outra possível irregularidade no Pregão Eletrônico nº 33/2009 centrava-se no fato de a exigência inclusa no edital não estabelecer que a licença de operação deveria ser fornecida pelo órgão competente do Estado do Pará. Como a representante possuía licença de operação no âmbito do Estado do Amazonas, a unidade técnica

entendeu que a UFPA "ampliou indevidamente o sentido da redação do edital", em prejuízo da licitante que formulou a representação. Para o relator, "tal objeção não possui força invalidante da inabilitação da empresa representante, uma vez que a legislação ambiental é clara em atribuir aos estados a



ANANINDEUA
É T R A B A L H O



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

competência para regulamentar e proceder ao licenciamento ambiental em seu território”. O edital “não precisaria, portanto, indicar o órgão competente para tanto”, bastando exigir que o documento tivesse validade. Além disso, a empresa “deveria saber que a licença expedida no Estado do Amazonas não teria validade em outro estado. Como corolário, tem-se que, como as licenças são válidas apenas nos limites de cada unidade da federação, há fundamento bastante para a recusa, da UFPA, do documento apresentado pela ora representante”. Para o relator, agir de modo diferente seria “ferir direitos das outras participantes, com documentação em perfeita ordem”. O Plenário acolheu o voto do relator. (Acórdão n.º 870/2010-Plenário, TC-002.320/2010-0, rel. Min. Augusto Nardes, 28.04.2010.).

9.2.2.5. Ainda sobre o tema, há entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, nos seguintes termos:

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. DECISÃO DE INABILITAÇÃO EM PREGÃO. EXIGÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. DECRETO Nº 44.122/05. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. No exercício de sua competência regulamentar, o Poder Executivo poderá exigir a apresentação de licenciamento ambiental para habilitação de empresa em licitação para aquisição de bens móveis e contratação de serviços, já que se afigura exigência de qualificação técnica que não implica discriminação injustificada entre os concorrentes, assegura a igualdade de condições entre eles e retrata o cumprimento do dever constitucional de preservação do meio ambiente. A Administração Pública, além de observar a igualdade de condições a todos os concorrentes, também atenderá aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo (art. 3º, Lei nº 8.666/93). (...)”(STF; AI 837832 MG; Relator(a): Min. GILMAR MENDES; Julgamento: 15/02/2011; Publicação: DJe- 037 DIVULG 23/02/2011 PUBLIC 24/02/2011)”

9.2.2.6. Por todo o exposto acima, entendemos que se faz necessária a exigência de licença ambiental por parte da administração pública municipal, em observância a fundamentação legal fartamente apresentada, e considerando que a execução da contratação do objeto da licitação na Rede Municipal de Saúde pressupõe a regularidade ambiental da empresa contratada, sendo inviável ter a demonstração de licenciamento ambiental apenas depois da assinatura do contrato.




ANANINDEUA
É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação do Edital.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no item – Habilitação, do Edital.

9.4.2. Caso as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentem, na fase de habilitação, alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE**, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT, CND Municipal** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

10.1.1. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

10.1.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

10.4.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

10.5. No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

10.6. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

10.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

11.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



ANANINDEUA

É T R A B A L H O

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

11.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

11.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

11.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

11.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

11.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

11.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

11.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 11.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.7.2. Fizer declaração falsa;
- 11.7.3. Cometer fraude fiscal;
- 11.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

12.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Ananindeua, 23 de fevereiro de 2023



Jelcias Lisboa de Queiroz
Coordenador de Patrimônio
Mat. 379743

Jelcias Lisboa de Queiroz
Coordenador de Patrimônio
Mat. 379743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PLOTAGEM PARCIAL DE VEÍCULO PARA IDENTIFICAÇÃO, COM ADESIVO LEITOSO EM CORTE ESPECIAL: ADESIVO DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	M ²	350
2	PLOTAGEM EM CHAPA DE PVC DE 02 MM TAMANHO 0,12X0,30CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO- SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	1.800
3	PLOTAGEM EM ADESIVO VINILICO TRANSPARENTE PERFURADO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO - SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	M ²	600
4	PLOTAGEM EM PAREDE ADESIVO VINILICO FOSCO, COM OU SEM CORTE ESPECIAL: ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA ECO-SOLVENTE RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, PARA APLICAÇÃO PELA FRENTE: COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	M ²	1.800
5	PLACA DE LOCALIZAÇÃO POR ANDAR, TAMANHO 20X50CM EM AÇO ESCOVADO 24 COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO IMPRESSÃO EM TINTA ECO - SOLVENTE, ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVO EM AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA A EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA, COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	450
6	PLACAS DE INFORMAÇÃO TAMANHO 24X50 CM: PLACA DE PVC DE 4,00MM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO VINILICO DE ALTA PERFORMANCE. ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM. ACOMPANHAM 4 PARAFUSOS E BUCHAS PARA CORRETA FIXAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	600
7	TOTEM COM ILUMINAÇÃO EM CHAPA METÁLICA TAMANHO 3,00 ALT.X 1,50LARG, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO, COM PINTURA AUTOMOTIVA. INFORMAÇÃO EM 03 LATERAIS APLICADAS EM ADESIVO VINILICO, AUTOCOLANTE, NAS CORES A SER INDICADAS. FIXADAS SOBRE TUBO REDONDO COM 00,3M DE DIÂMETRO CHUMBADOS NO PISO COM 40 CM DE PROFUNDIDADE; E INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	40
8	PLACA SINALIZADORA DE MESA E DE BAIÁ. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 1MM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE, PARA MESA FORMATO TRIANGULO DUPLA FACE, TAMANHO 35X50X35 (BASE) APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINILICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	340
9	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO. PLACA DE AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 65X55CM, COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE VINILICO DE ALTA PERFORMANCE, COM CABO DE AÇO PARA FICAR SUSPENSA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	240
10	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO DE 24, TAMANHO 60X45CM E COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO, NAS CORES OFICIAIS DA INSTITUIÇÃO CONFORME LAYOUT FORNECIDO. ACOMPANHA PARAFUSOS DECORATIVOS DE AÇO, BUCHAS E FITA ADESIVA ESPUMADA EM TODA EXTENSÃO NO VERSO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE INTERNA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	120
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA FOTOLUMINESCENTE EM PVC NA COR BRANCA COM 4 MM DE ESPESSURA TAMANHO 60X38 CM, DE ALTA PERFORMANCE, COM FITA ADESIVA ESPUMA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR EM 4 (QUATRO) PONTOS	UND	280



ANANINDEUA É TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA

	NO VERSO. DEVERÁ ATENDER INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2011 DO CORPO DE BOMBEIRO ACABAMENTO COM VERNIZ PU SOBRE TODO O CONJUNTO APÓS A ADESIVAGEM; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO		
12	FAIXA DE PORTA EM ADESIVO VINÍLICO, TAMANHO 25X50CM CORTADO EM COMPUTADOR, COM APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A SUPERFÍCIE, AMBAS AS FACES DEVERÃO POSSUIR AS CORES INDICADAS (FRENTE E VERSO); COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	800
13	NUMERAÇÃO DE BALCÃO EM PLACAS DE AÇO ESCOVADO CHAPA 20 TAMANHO 35X60CM COM APLICAÇÃO EM ADESIVO DE RECORTE EM VINÍLICO DE ALTA PERFORMANCE; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO	UND	80
14	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NAS CORES: AMARELA, VERMELHAS, VERDE, AZUL, BRANCA; COM INSTALAÇÃO ONDE FOR REQUERIDO ROLO COM 50MTS DE CADA COR	RL	250
15	BANNER 1,20X0,90CM EM LONA 440G COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÃO E FIO RESISTENTE	UND	400
16	LONAS PARA BACKDROP EM LONA 440G TAMANHO 6,00X4,00 MT IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM ILHÓS	UND	50
17	FAIXAS EM LONA 440G DE 1,90X0,70 CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO COM BASTÕES NAS LATERAIS	UND	800
18	FAIXAS EM LONA 440G DE 3,70MX0,80CM IMPRESSÃO EM POLICROMIA COM TINTA ECO-SOLVENTE E ACABAMENTO EM ILHÓS	UND	200
19	ESTRUTURA PARA BACKDROP EM METALON PINTADO COR PRATA COM ESTRUTURA DESMONTAVÉL COM VÃO INTERNO DE 6,00MX4,00MT	UND	10
20	LETRAS EM ACM COM 0,60 CM DE DIAMETRO E 00,7 CM DE PROFUNDIDADE E RECORTE ELETRÔNICO	UND	400
21	PLOTAGEM EM ADESIVO PERFURADO TRANSPARENTE PARA JANELAS COM IMPRESSÃO EM POLICROMIA DIGITAL EM TINTA ECO-SOLVENTE	M ²	1.200